



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
CONTRATO Nº 061/2022

**AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CIENTIFICO
PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E
MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS PARA A
SECRETARIA DA SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.589.504/0001-86, localizada na Avenida Tiradentes, Nº 4455, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Londrina/PR, CEP 86.072-000, por intermédio de seu representante legal **Sr. JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, Diretor Executivo, portador do CPF sob nº 033.374.979-00 e RG nº 6.415.936-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Das Bromélias, nº 320, Bairro Vivendas do Arvoredo, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 037/2022 – na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 037/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** do Refrigerador Científico Para Armazenamento de Vacinas e Medicamentos Termolábeis conforme quantidade e descrições constantes no Anexo I do presente contrato.

1.2 O equipamento deverá estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preço, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não será aceito.

- a)** O equipamento deverá ser entregue em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;
- b)** A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete e outras despesas;
- c)** Não será recebido equipamento, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Valores:

2.1.2 O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para o fornecimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



equipamento, constante do objeto deste contrato (descritos no Anexo I). O valor proposta vencedora da empresa contratada no Processo Licitatório nº 037/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022.

2.2 Do Pagamento:

2.2.1 Os pagamentos do equipamento objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes das Secretarias Municipais, conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3 Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

2.2.4 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.752/2021:

Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2408 Farmácia Cuidar Mais

Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

RV: 4050

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O equipamento deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais ao Município no seguinte endereço:

a) Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380;

b) A entrega será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as despesas de frete.

c) O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário Municipal de Saúde Sr. **SELÓRI ROSA** ou funcionário que este designar por escrito.

4.2 Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 O prazo de entrega do equipamento - objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante

prévia justificativa da licitante vencedora e após aceitação da autoridade contratante. aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

4.5 O CONTRATANTE, no ato do objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes da Licitação Nº 037/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 O termo de vigência inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior; exceto no que diz respeito a garantia do equipamento.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

a) Não será recebido equipamento, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

b) A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação e funcionamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da nota fiscal, a empresa deverá fornecer assistência técnica se necessário, com deslocamento às expensas da empresa contratada durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber os produtos deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar o equipamentos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

e) ser responsável pela entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 20 de Junho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO FERNANDO RAPCHAM
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CONTRATADA

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

Descrições do Refrigerador Científico Para Armazenamento de Vacinas e Medicamentos Termolábeis

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 UN	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica VACINAS, MEDICAMENTOS e assemelhados, com capacidade para armazenamento de 280 litros; - Câmara interna construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de 4 SENSORES , imerso em solução diatérmica e no ar, na temperatura de 4°C (set point); - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Fabricado com no mínimo de 04 prateleiras removíveis e ajustáveis, fabricadas em aço inoxidável ou gavetas com contraportas em acrílico, que suportam mínimo de 50 kg ; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta, em até 10 minutos; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de	Marca INDREL – MODELO: RVV22D – REGISTRO ANVISA: 10253020013	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

	amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido; - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; - Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Botão teste de discadora. Indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna e disparo via discadora para segurança do cliente; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; Registrador contínuo para monitoramento de temperatura e eventos: sistema de armazenamento de dados e de emissão de relatórios com registro de temperaturas e outros eventos, que não utilize papel. A conexão com o computador deve ser simples e compatível com ambiente windows, e, se houver necessidade de software, cabos ou pen drive para leitura do conteúdo este deve ser fornecido, sem custo adicional para a contratante, ou seja o valor já deve estar incluso na proposta de preço apresentada;- Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. – Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na ANVISA e ISO 13.485 para equipamentos médicos e FDA. Instalação e treinamento presencial dos usuários incluso. Garantia 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 48H em caso de falta de energia. CERTIFICADO RBC ACREDITADO RASTREÁVEL.			
--	---	--	--	--